



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 705 DE 05 DE MAIO DE 1.997

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à terceiros e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL, O BRASIL PARA CRISTO, os imóveis urbanos descritos e caracterizados no Artigo 2º desta Lei.

**ART. 2º:-** Os imóveis objetos desta Lei possuem área total de 1.410m<sup>2</sup>, correspondentes aos lotes n.ºs 18 e 19 da Quadra n.º 75, conforme limites e confrontações constantes das plantas e memoriais descritivos em anexo e que passam fazer parte integrante a presente Lei.

**ART. 3º:-** Os imóveis descritos no Artigo 2º desta Lei, serão destinados exclusivamente à construção e instalação da IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL, O BRASIL PARA CRISTO.

**# ÚNICO:-** Caso sejam utilizados para fins que não estejam especificados no Artigo 3º desta Lei, os mesmos serão reincorporados ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

**ART. 4º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 05 de maio de 1.997

  
**JOSÉ FREDERICO FERNANDES**  
Prefeito Municipal